



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 20/2024.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,



Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 20/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevante serviço ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa submetem o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 07 de março de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

07/03/2024 12:21 00023
Câmara Municipal de Iturama MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 35/2024

Iturama-MG, 07 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 20/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências**”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

07/03/2024 12:11 00123

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG



PROJETO DE LEI Nº 20/2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação de Artesão de Iturama/MG.	08.817.194/0001-24	R\$ 21.600,00

Art. 2º. O repasse da subvenção a entidade de Associação de Artesão de Iturama/MG, serão divididos em 11 parcelas, sendo que 10 parcelas no valor de R\$ 1.963,00 (um mil novecentos e sessenta e três reais) e a de dezembro no valor de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais) com inicio em fevereiro e término em dezembro de 2024.

Art. 3º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO

Sub-Unidade: 01-PATRIMONIO CULTURAL

Função: 13 – CULTURA

Sub- Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 100– CULTURA

Projeto/Atividade: 2.0.261 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha - 618

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

Iturama-MG, 07 de março de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.